



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**

**Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68**

**Bom Jardim da Serra – SC**

**CEP 88.640-000**

**Fone / Fax : (49) 3232-0197**



**Parecer Jurídico**

**Objeto: Impugnações. Processo Licitatório nº 32/2017. Pregão Presencial nº 16/2017.**

**Impugnantes: Modelo Pneus Ltda., CNPJ nº 94.510.682/0001-26 e Roda Brasil Comércio de Peças Para Veículos Ltda., CNPJ nº 06.889.977/0001-98**

**Do parecer:**

**Da impugnação pela empresa MODELO PNEUS LTDA.**

Alega a impugnante que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC estaria violando o princípio da ampla competitividade ao consignar no Edital de Licitação que a entrega dos produtos licitados deverá ser em três dias úteis, a contar da data da solicitação. Ao final, requereu seja alterado o edital, devendo constar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos.

Em que pese as alegações feitas, denota-se que o prazo estipulado no Edital não viola qualquer princípio legal, isso porque, os serviços públicos que dependem diretamente dos pneus licitados, em muitos casos, são urgentes e não podem aguardar tempo demasiado no fornecimento do material.

Assim sendo, opinamos pelo **NÃO PROVIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **MODELO PNEUS LTDA**, salvo melhor juízo.

**Da impugnação pela empresa Roda Brasil Comércio de Peças Para Veículos Ltda.**

Alega a impugnante que o edital limitou a aquisição de Pneus apenas de fabricação nacional, ferindo, deste modo, o princípio da isonomia.

Conforme se depreende do processo licitatório, razão assiste à impugnante, motivo pelo qual opinamos pelo **PROVIMENTO** do recurso, devendo haver a correção do edital para se enquadrar nos moldes da legislação vigente e princípios constitucionais, salvo melhor juízo.

Bom Jardim da Serra/SC, 26 de junho de 2017.

**Marcus Augusto da C. Spillere**

**OAB/SC 35.335**

**Assessoria Jurídica**

[gabinete.prefeito@bomjardimdaserria.sc.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@bomjardimdaserria.sc.gov.br)

**Serginho Rodrigues de Oliveira**  
Prefeito Municipal

*De Acordo  
06/06/2017*

*Concordo  
06/06/17*